

VIOLÊNCIA E MÍDIA: A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E PROPAGAÇÃO DE ESTEREÓTIPOS

VIOLENCE AND MEDIA: THE VIOLATION OF
HUMAN RIGHTS AND PROPAGATION OF STEREOTYPES

ANNA PAULA BAGETTI ZEIFERT¹
MARCELLO KOCHHANN LUCAS²

RESUMO

O artigo investiga o lugar dos Direitos Humanos no jornalismo televisivo dedicado à cobertura da violência. Questiona o tratamento dado aos cidadãos envolvidos em um programa de televisão dedicado à cobertura do noticiário policial, partindo da hipótese de que os programas policiais estimulam uma visão punitivista e desrespeitam os princípios básicos que sustentam os Direitos Humanos. Para tanto, a pesquisa observa um “Programa de TV” por meio da metodologia de estudo de caso e análise de conteúdo, a fim de discutir o papel da mídia na promoção dos direitos humanos, a partir de um ponto de vista focado no jornalismo policial. Como resultado, apresenta seis categorias de análise que sintetizam a forma como a violência é abordada. Os dados confirmam a hipótese principal, demonstrando uma visão que propaga estereótipos de classe, etnia e gênero, e que incita as pessoas ao punitivismo.

Palavras-chave: direitos humanos; estereótipos; mídia; sensacionalismo; violência.

ABSTRACT

The article investigates the place of Human Rights in television journalism dedicated to the coverage of violence. It questions the treatment given to citizens involved in a television program dedicated to coverage of police news, based on the hypothesis that police programs encourage a punitive vision and disrespect the basic principles that uphold Human Rights. For that, the research observes a “TV Show” through the methodology of case study and content analysis, in order to discuss the role of the media in the promotion of human rights, from a point of view focused on police journalism. As a result, it presents six categories of analysis that summarize the way in which violence is approached. The data confirm the main hypothesis, demonstrating a view that propagates class, ethnicity and gender stereotypes, and that incites people to punitiveness.

Keywords: human rights; stereotypes; media; sensationalism; violence.

- 1 Pós-Doutora pela Escola de Altos Estudos – Desigualdades Globais e Justiça Social: Diálogos Sul e Norte, do Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais, Programa da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso/Brasil e UnB). Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – e do curso de Graduação em Direito (Unijuí). Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). ORCID iD: <http://orcid.org/0000-0003-4424-1626>.
- 2 Jornalista. Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos (Unijuí). Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Especialista em Relações Internacionais e Diplomacia (Unisinos). ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-3629-2346>.

Como citar esse artigo:/How to cite this article:

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; LUCAS, Marcello Kochhann. Violência e mídia: a violação de direitos humanos e propagação de estereótipos. **Revista Meritum**, Belo Horizonte, v. 16, n. 3, p. 365-379, 2021. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v16i3.8373>.

1. INTRODUÇÃO

A discussão sobre os direitos humanos é um ponto importante para as sociedades contemporâneas. Sobretudo nos países mais pobres, é uma discussão necessária, já que implica a sobrevivência e a dignidade da vida de milhões de pessoas.

A mídia, por sua vez, é outro fator determinante para essa discussão, na medida em que contribui para moldar os valores sociais. Ainda que de forma indireta e por vezes sub-reptícia, a mídia ajuda a moldar a opinião pública e a sociedade, na medida em que espelha e reforça as práticas e discursos vigentes.

O presente artigo tem por objetivo discutir o papel da mídia na promoção dos direitos humanos, a partir de um ponto de vista focado no jornalismo policial. Interroga-se o tratamento dado aos cidadãos envolvidos em um programa de televisão dedicado à cobertura do noticiário policial. Parte-se da hipótese de que a mídia contribui para a perpetuação de estereótipos ligados ao crime, o que coloca em xeque os pilares dos Direitos Humanos, sobretudo na cobertura com viés sensacionalista.

O estudo se justifica devido a necessidade de uma educação em Direitos Humanos capaz de promover os direitos que são (ou deveriam ser) para todos, independentemente de classe, gênero, cor, raça e crença, superando toda e qualquer forma de preconceito, estigma e estereótipo possível de provocar exclusão ou segregação.

O trabalho inicia com a discussão sobre direitos humanos, sua origem e desenvolvimento, assim como seus principais pilares e sua relação com a mídia e a informação. Na sequência, aborda a televisão e o jornalismo policial, descrevendo as principais características dos meios de comunicação de massa e dos programas voltados à cobertura da violência. Para seu desenvolvimento centra as análises nos estudos relativos aos Direitos Humanos, visitando referenciais que possibilitem uma maior incursão na temática.

Por fim, apresenta o caso do “Programa de TV”³, que é descrito e analisado com base na grade conceitual previamente discutida, a partir da metodologia de Estudo de Caso e da Análise de Conteúdo.

2. DIREITOS HUMANOS E MÍDIA

A sociedade contemporânea das modernas democracias ocidentais está marcada pelos Direitos Humanos pelo menos desde a Revolução Francesa – primeiro marco temporal a ligar a noção de cidadão aos direitos à liberdade, à igualdade e à fraternidade, no final do séc. XVIII.

Os ideais dos revolucionários franceses foram ganhando forma e especificidade à medida que se espalhavam por outros países, no longo percurso histórico que culminou com as constituições das principais democracias do Ocidente, já no séc. XX. Elas plasmaram em suas Constituições, de forma mais ou menos explícita, os direitos reconhecidos pelo ideário da

3 Por questões éticas, opta-se por não citar o nome do programa em análise, apenas a expressão “Programa de TV” para qualificá-lo ao longo do texto.

Revolução Francesa, acrescidos de outros que foram sendo consolidados no decorrer da marcha da História – direito ao trabalho e a uma vida digna; direito à assistência social; direito a viver conforme suas preferências e inclinações pessoais; direito à expressão e à informação.

O indivíduo, tal como o conhecemos hoje, é o fruto desse processo que teve início ainda no Renascimento, e que consolidou a percepção de valor inerente à vida humana e a cada ser humano em particular. Se no início da história da Humanidade o grupo tinha primazia sobre o sujeito, e ditava as regras do convívio social, com o passar do tempo o indivíduo passou a ser reconhecido em sua singularidade como o sustentáculo de vontade coletiva e o senhor de seu próprio destino (HARARI, 2020).

Nesse percurso a noção de que existem direitos inerentes à condição humana, que devem ser observados e respeitados por todos e em todas as nações, ganhou força e expressão, sobretudo naquelas sociedades que de uma forma ou de outra se pautaram pelos ideais da democracia. A história dos direitos humanos é de certa forma a história do reconhecimento da humanidade que subjaz em cada indivíduo (BEDIN, 2012).

Ela abrange desde os direitos básicos da vida e da liberdade aos mais complexos, como a comunicação e a informação. Para garanti-los, é preciso reconhecer a singularidade do ser humano para além da biologia. Em sociedades complexas como as modernas sociedades industriais e pós-industriais do capitalismo, os meios de comunicação de massa passaram a desempenhar importante papel nesse processo de divulgar, garantir e zelar pela observância dos direitos humanos (RADDATZ, 2012).

Se na época da democracia ateniense a *ágora* grega garantia a participação efetiva dos cidadãos que tinham o direito de decidir, hoje a democracia passa necessariamente pelo processo de mediação inerente às sociedades complexas, e o papel da mídia se torna essencial nesse processo. Alçada a “quarto poder” – ao lado do poder Judiciário, Executivo e Legislativo –, a mídia concentra de fato um papel essencial para o esclarecimento e a informação da sociedade.

Conforme Albuquerque (2008, 2009), o quarto poder diz respeito ao entendimento da imprensa como *fourth estate*. Ela seria por assim dizer um quarto estado, e representaria os interesses do restante da sociedade. Assim, o papel da imprensa, conforme esse entendimento, seria tornar público aqueles assuntos e temas antigamente restritos apenas à classe política e aos detentores do poder.

Mas o quarto poder nem sempre é utilizado de forma a promover os valores caros à democracia e a suas instituições. Pelo contrário, a relação dos meios de comunicação de massa com o poder é um dos pontos de eterno conflito para as democracias. Tem sido assim desde os primórdios da mídia de massa, marcada pelos meios de comunicação estruturados sobre a lógica da distribuição “um para muitos”, como o jornal impresso, o cinema, o rádio e a televisão.

Nesses veículos, há uma forte tendência à comunicação unidirecional, hierárquica, onde um ponto central e privilegiado emite informações para uma massa ampla e atomizada de receptores (TRAQUINA, 2005a; 2005b). O século XX foi marcado pela mídia eletrônica de massa, plasmada no rádio e na televisão, e o séc. XIX pela onipresença do jornal impresso como meio de comunicação de massa.

Trata-se de uma mídia com vocação para a univocidade, ou seja, para dar espaço a um locutor que se encontra em relação superior em relação aos receptores da informação. Essa tendência acabou por moldar fortemente o tipo de ação da mídia de massa, contribuindo para que as ideias de uma comunicação livre e polifônica ficassem em segundo plano na maior parte da história das modernas democracias.

Dessa forma, a mídia tem papel crucial para esclarecer e nortear a opinião pública, embora na maior parte da história tenha contribuído para ocultar e confundir o cidadão. Comparato é um dos autores que denuncia a dominação inerente à atuação dos meios de comunicação de massa:

[...] a organização do espaço público de comunicação – não só em matéria política, como também econômica, cultural ou religiosa – faz-se, hoje, com o alheamento do povo, ou a sua transformação em massa de manobra dos setores dominantes. Assim, enquanto nos regimes autocráticos a comunicação social constitui monopólio dos governantes, o espaço de comunicação social deixa de ser público, para tornar-se, em sua maior parte, objeto de oligopólio da classe empresarial, a serviço de seu exclusivo interesse de classe (COMPARATO, 2001, p. 10).

O autor denuncia a existência de interesses ocultos, pelos quais determinados grupos que concentram o poder econômico – empresários, políticos, lideranças da sociedade civil – agiriam de maneira sub-reptícia para alienar a população e fazer prevalecer os interesses da classe dominante.

Para o bem e para o mal, a sociedade hoje está em vias de midiaticização, como afirma Fausto Neto (2006). Significa dizer que hoje os meios de comunicação, ou mídia, acabaram por moldar a forma como a sociedade se concebe e se organiza. As práticas midiáticas invadiram e colonizaram o cotidiano dos demais campos sociais (BOURDIEU, 2012), impondo o ritmo da produção do noticiário e seus procedimentos formais a outras formas de produção simbólica.

Sodré (2002), por exemplo, concebe a mídia como uma instância que constitui uma nova forma de vida, caracterizando um *bios* do qual o ser humano depende e vive por intermédio dela. A mídia é assim mais que uma linguagem, uma tecnologia ou um equipamento que transmite ideias: ela é um instrumento de direcionamento ou de criação de subjetividades no homem. Ela dá sustentação à capacidade de entendimento e criação humana.

Ao longo do tempo, no entanto, a mídia acabou por se constituir sobretudo na expressão dos que detêm o poder, afastando-se dos ideais de uma sociedade justa e igualitária, e concentrando-se na lógica da reprodução dos padrões dominantes da sociedade (GUARESCHI, 2013).

Isso não significa que a mídia tenha apenas contribuído para a manutenção dos grupos atrelados ao poder: por se tratar de um poder difuso e atravessado por interesses conflitantes, o quarto poder teve e tem papel relevante para o debate público e democrático, em que pesem suas características e limitações inerentes. A televisão se insere dentro desse modelo de mídia. Um olhar mais atento sobre esse meio de comunicação pode auxiliar a compreender as formas de abordagem e de discurso presentes nos programas voltados à cobertura policial.

3. TELEVISÃO, SENSACIONALISMO E VIOLÊNCIA

O poder da mídia em geral e da televisão em particular pode ser avaliado a partir da cobertura de fatos de grande impacto junto à opinião pública. É o caso da cobertura televisiva dos crimes contra a vida humana, sobretudo quando esses envolvem questões familiares. Foi o caso do assassinato da menina Isabella Nardoni: antes mesmo de ser condenados, seu pai e sua madrasta já haviam sido julgados pela opinião pública.

A seguir, trecho do despacho da prisão preventiva no caso Isabella Nardoni, que ilustra esse ponto:

Queiramos ou não, o crime imputado aos acusados acabou chamando a atenção e prendendo o interesse da opinião pública – em certa medida, deve-se reconhecer, pela excessiva exposição do caso pela mídia que, em certas ocasiões, chegou a extrapolar seu legítimo direito de informar a população [...] (DECISÃO Judicial, 2008).

O caso Isabella é apenas um exemplo entre muitos que atestam o poder que a mídia detém sobre a audiência, sobretudo das parcelas da população que não possuem opções em termos de canais informativos. Mesma situação é possível observar no caso do assassinato do menino Bernardo Boldrini, ocorrido na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2014.

O apelo às emoções e à sede de justiça costuma marcar a crônica da cobertura policial, numa tradição que vem ainda do jornal impresso e da literatura policial, mas que ganhou na televisão a força da imagem e da emoção humana levada ao limite. O sensacionalismo é o que caracteriza essa linha de abordagem dos fatos: apelar à emoção, provocar a indignação, abusar das lágrimas e do sangue, a fim de garantir a audiência (PERIAGO, 2004; RAMOS; PAIVA, 2007).

Observa-se assim a substituição das funções primordiais dos meios de comunicação de massa, de educar e zelar pela cultura, pela banalização do entretenimento, que costuma atrair pela emoção e a um baixo custo de produção. Conforme Gabler (1998), o entretenimento é provavelmente a força mais persuasiva, poderosa e resistente do nosso tempo – tão absoluta que se transformou em vida de tal maneira que é impossível fazer distinção entre ambos.

O temor pela violência onipresente nas cidades é motivador para que as pessoas encontrem alívio na violência como pauta da cobertura midiática: o alívio de não ser vítima, mas sim espectador do espetáculo violento.

A exibição do fato violento, de modo dramático ou não, é uma tentativa, às vezes infantilizada, de se lidar com a banalização do trágico no cotidiano de hoje. O desastre, a agressão, a monstruosidade teatralizados, discursivamente encenados funcionam como objeto fóbico capaz de circunscrever àquela representação específica a angústia generalizada em face da destruição social (SODRÉ, 2002, p. 98).

“Domesticada” pela abordagem midiática, sobretudo aquela feita pela televisão, a violência é como um narcótico que permite aliviar as tensões sociais, ao mesmo tempo em que torna a audiência mais insensível para o sofrimento alheio.

No drama cotidianamente encenado pela abordagem midiática dos programas policiais, o jornalismo televisivo se coloca como catalizador da agressividade reprimida, mas nunca

extinta, que as pessoas guardam dentro de si por medo das sanções previstas como forma de controle social. A abordagem sensacionalista da violência pela mídia e pela televisão oferecem uma válvula de escape para essa agressividade, cumprindo todo o ritual da catarse clássica, tal como preconizada pelo teatro grego e pela psicanálise freudiana (SODRÉ, 2002).

Todos esses processos de naturalização da violência pela mídia de massa e pela televisão resultam em uma abordagem que menospreza e ataca os direitos humanos básicos daquelas parcelas da população que costumam ser as mais vulneráveis: pobres, pretos, mulheres, velhos, homossexuais, população trans, entre outros grupos frequentemente hostilizados por sua condição social, gênero, cor da pele, faixa etária, preferência e identidade sexual.

As marcas dessa violência, praticada para inflar os índices de audiência e com eles aumentar o patrocínio e os lucros das empresas de comunicação, podem ser identificadas nos padrões utilizados pela mídia para designar os indivíduos tachados de marginais. Os pobres e pretos costumam ser automaticamente considerados suspeitos, perpetuando a herança de discriminação social e étnica que marca a sociedade brasileira desde seus primórdios (SODRÉ, 1977; 1983; 2002).

Ao contribuir para a perpetuação desse estado de coisas, a mídia e a televisão, capitaneadas por interesses obscuros, de viés econômico e ideológico, afastam-se dos ideais de uma comunicação livre e democrática, que garanta a todos o direito à expressão e a informação. É o que vamos abordar no próximo segmento.

4. O DIREITO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Comunicar anseios e necessidades por intermédio dos meios de comunicação é um processo inerente à reprodução social do indivíduo. Como assevera o ditado popular, “nenhum homem é uma ilha”: de fato, o ser humano só se constitui enquanto tal por meio da interação com outros seres humanos. Por isso mesmo a comunicação se constitui em um direito inerente ao ser humano, que lhe permite expressar seu pensamento e formar sua opinião (RADDATZ, 2012; GUARESCHI, 2013).

A sociedade evolui à medida em que as pessoas podem se manifestar livremente, de maneira legítima e sem medo de represálias, no espaço público. Isso permite construir valores comuns, possibilitando que o indivíduo exerça sua liberdade sem comprometer a coesão social.

A Organização das Nações Unidas firmou o compromisso com o respeito à liberdade de expressão e opinião nos seguintes termos:

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão (ONU, 1948).

Se não tiver acesso à informação de qualidade, o indivíduo fica privado do pleno exercício de sua liberdade de escolha e, por conseguinte, de sua própria cidadania. Para Raddatz (2012), o direito à informação é o que permite ao indivíduo interagir em sociedade de maneira responsável e solidária:

Informar-se é investir no conhecimento, considerando que informação não é a mesma coisa que conhecimento, mas é a condição para adquiri-lo. Usufruir do direito à informação é uma maneira de exercitar a cidadania e reconhecer os demais direitos, posicionando-se em relação a eles e rediscutindo-os para a evolução da sociedade (RADDATZ, 2012, p. 307).

Note-se que a autora diferencia informação de conhecimento: aquela permite alcançar este; a informação é como a matéria prima do conhecimento, dando as bases para que se possa formar um entendimento pleno da realidade. Não se pode avançar em termos de cidadania sem informação de qualidade, como também não se pode avançar em termos de dignidade e democracia sem o reconhecimento do papel central que um Direito Humano à Comunicação tende a exercer nas sociedades democráticas: a democracia seria frágil e talvez não prosperasse sem a observância do direito à comunicação.

Partindo desse raciocínio, a Declaração Universal dos Direitos Humanos teria de ser revista, ampliando o que está previsto quanto ao direito à informação:

Virá o tempo em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos terá de abarcar um direito mais amplo que o direito humano à informação [...]. Esse direito 'mais amplo' vai além da pura liberdade de opinião, de expressão, de investigação e de difusão dessas informações. Ele faz parte de seu próprio ser. É um direito que o explicita, o desdobra, o multiplica e o complementa, plenificando-o como ser humano. Ser humano é comunicar-se. É uma dimensão intrínseca de seu ser. Todos os demais direitos, poder-se-ia dizer, têm como origem essa dimensão comunicativa do ser humano; e as demais instâncias como a liberdade, a democracia, a política e a ética são impensáveis fora do exercício do direito humano à comunicação (GUARESCHI, 2013, p. 176).

Nesse sentido houve recentemente um passo importante no ordenamento legal brasileiro: a Lei Federal 12.527/2011, que busca garantir o acesso amplo às informações de interesse público a todos os cidadãos. A Lei de Acesso à Informação (LAI) insere-se nesse percurso de reconhecer a importância da informação para o pleno funcionamento das instituições, bem como a necessidade de transparência que deve reger a administração pública, conforme o que dispõe a Constituição Federal de 1988.

Para efetivar seus objetivos, a LAI dispõe, no Art. 3º: "Art. 3o - Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública". (BRASIL, 2018)

Resultado do esforço concentrado de diversos setores da sociedade civil, como a categoria profissional dos jornalistas, pesquisadores e lideranças ligadas aos direitos humanos, a Lei de Acesso à Informação representa uma importante ferramenta para todos os que têm se dedicado a vigiar as instituições e aprimorar as ações do Estado. Ela busca garantir o direito básico do cidadão de informar e de ser informado, sem obscurantismo e censura, para que assim as instituições possam efetivamente funcionar.

Em que pese o fato de não ser sempre observada na prática, a LAI é mais um exemplo de que como a sociedade precisa de informação de qualidade para conhecer a si mesma e assim constituir-se plenamente. O contexto atual é de convergência entre as práticas de transparência e acesso à informação e a ação dos meios de comunicação de massa, cujo papel primordial é informar a sociedade sobre os temas de relevância.

Mas nem sempre se observa a convergência entre o ideário de uma comunicação livre e a prática que dita a cobertura efetuada pela mídia de massa. As práticas do noticiário televisivo oferecem uma vasta gama de exemplos em contrário, que colocam o indivíduo em segundo plano, e vendem diariamente a degradação e a indignidade.

Os programas dedicados à cobertura do noticiário policial, por lidarem com a descrição de crimes que apelam às sensações, tendem a explorar ao máximo o aspecto revoltante e desumanizado dos crimes, excitando o gosto mórbido da audiência, e relegando os direitos humanos a uma referência irônica dirigida aos que defendem os acusados como “defensor de bandido” (RAMOS; PAIVA, 2007). É o que vamos abordar no próximo segmento, dedicado ao estudo de caso de nossa investigação.

5. ESTUDO DE CASO: “PROGRAMA DE TV”

Neste segmento será feita a análise de uma amostra do “Programa de TV”, buscando-se observar como os Direitos Humanos são abordados no programa. Parte-se do pressuposto de que a linguagem e a abordagem dos programas policiais da televisão vão de encontro às práticas de respeito à dignidade da pessoa humana e contribuem para reforçar estereótipos presentes na sociedade.

Trata-se de abordagem qualitativa, focada em Estudo de Caso, o qual consiste em “uma inquirição empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real, quando a fronteira entre o fenômeno e o contexto não é claramente evidente e onde múltiplas fontes de evidência são utilizadas” (YIN, 2001, p. 32). É uma metodologia que permite um olhar mais aprofundado sobre o objeto da pesquisa, e que inclui técnicas de coleta de dados como observação, entrevistas e análise de documentos, complementada por Análise de Conteúdo (BARDIN, 2006).

O “Programa de TV” é veiculado de segunda a sábado, das 12 às 15 horas durante a semana, e das 12 às 14 horas aos sábados. A amostra foi coletada nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017, pelo período de 1 hora e meia de difusão, e foi submetida à Análise de Conteúdo (BARDIN, 2006). Segundo a autora, a Análise de Conteúdo consiste num conjunto de técnicas descritivas do conteúdo das mensagens, que permitem alcançar o conhecimento acerca do processo de produção dessas mensagens.

Na Análise de Conteúdo interessa a significação que se constrói do material analisado, seja ele de natureza quantitativa ou qualitativa. A partir disso se constroem categorias de análise, verificando-se a preponderância de determinados elementos no corpus e a sua significação.

O “Programa de TV” é apresentado em um estúdio, do qual o apresentador faz as chamadas para as matérias e também a publicidade dos patrocinadores. Os repórteres das externas fazem entradas frequentes, e há dois intervalos longos para a publicidade, de mais de cinco minutos.

Em termos de período analisado, a escolha foi aleatório. O “Programa de TV” foi escolhido por ser do gênero policial, de grande audiência e de abrangência regional. Ele detém a

segunda maior audiência do Estado e a primeira no seu segmento, conforme dados da Kantar Ibope Media (2017).

Em linhas gerais, o programa consiste em um apresentador ativo nos conteúdos apresentados, uma gama variada de anúncios de produtos de patrocinadores, um quadro esportivo, participação da audiência mediante comentários lidos pelo apresentador, recebidos pelo aplicativo de mensagem de textos *WhatsApp*, e entrada de repórteres com externas de ruas – na maioria das vezes, sem entrevistados nem conteúdo relevante, só uma descrição do fato pelo repórter.

6. ANÁLISE DOS CASOS APRESENTADOS NO “PROGRAMA DE TV”

Nos três programas analisados, havia temas e problemáticas semelhantes, que estão relacionadas com o tema do jornalismo e dos Direitos Humanos. Entre as temáticas abordadas pelos programas, temos os seguintes elementos, separados por dia de exibição:

- **Programa do dia 27:** casos do décimo terceiro salário do funcionalismo público do estado, benefício que foi parcelado pelo poder executivo; a prisão de uma mulher que participou da morte de uma menina X1, aparentemente já conhecida pelo público. Abordou também as mortes ocorridas no trânsito no final de semana, trazendo um panorama dos acidentes no Estado; os áudios interceptados pela polícia civil de uma quadrilha que comandava o crime de dentro da cadeia; uma reportagem sobre o fim do sinal analógico, sugerindo à população adaptar seus aparelhos televisivos ao sinal digital; uma matéria sobre a brigada militar, que recapturou fugitivos de um presídio no Estado; sobre uma van escolar que foi sequestrada com roubos e tentativa de homicídio. Além de casos como o roubo e incêndio criminoso de ônibus, de assaltantes que fizeram clientes reféns em agência bancária, onde houve troca de tiros com a polícia. De um caminhão estacionado que perde o freio e invade residências. E, por fim, no final do período de análise, sobre um homem de 22 anos que é suspeito de matar o enteado de 3 anos, caso sobre o qual o programa faz juízos de valor, chamando o suspeito de monstro.

- **Programa do dia 28:** inicia com o caso de X2, conhecido como XX, segundo a reportagem, um músico benquisto na região, que além da profissão tinha como *hobby* o ciclismo. Ele foi morto aos 30 anos de idade, num assalto. O programa abusa desse case, voltando a todo instante com mais informações. O apresentador joga a manchete “Funcionárias xingam crianças”, completando que o fato ocorreu em uma cidade onde um crime muito noticiado e brutal também aconteceu.

O programa de terça-feira também mostra o cumprimento de busca e apreensão de uma gangue do tráfico de drogas, que tinha como líder um indivíduo que comandava o crime de dentro da cadeia. Apresentou também a descoberta pela polícia de uma casa que era utilizada como albergue para traficantes e repetiu a reportagem do dia anterior sobre assalto à agência bancária.

- **Programa do dia 29:** teve como case principal X3, terapeuta holística, mãe de dois filhos, que foi vítima de latrocínio, na tentativa de levar seu carro. O assunto é abordado a maior parte

do período analisado e é relacionado com o caso X1, do dia anterior. Ainda nesse programa são veiculadas as seguintes manchetes: “Criminosos atacam posto da brigada”; “Família baleada com tiros de fuzil”. E mostra o caso de uma câmera que flagra suspeito de assassinato de um casal de idosos. Nesse caso, o apresentador usa a o termo “suspeito”, mas as legendas no GC (gerador de caracteres), como em todos os casos, não faz questão do uso dessa terminologia, utiliza “criminoso”.

Os dados do *corpus* trazem diversas pistas sobre a forma como o “Programa de TV” aborda a questão da violência e da criminalidade. A partir desses elementos, propomos as seguintes categorias de análise, as quais reúnem e sintetizam as principais ocorrências em segmentos recorrentes de significação.

a) “A seguir”

Na sua primeira hora, o “Programa de TV” faz diversas chamadas das reportagens e apresentação dos produtos de seus patrocinadores. Nenhuma matéria é aprofundada, apenas traz as manchetes e seus respectivos repórteres anunciando o que será visto na reportagem. O apresentador faz comentários sobre as manchetes e anuncia o “a seguir na reportagem”, praticamente todo o período.

A primeira uma hora de programa também conta com dois intervalos de cinco minutos cada, reforçando a espera do telespectador pelas reportagens que virão na sequência.

Também conta com um bloco esportivo, que no caso se resume ao futebol, com cerca de 20 minutos de duração. Observa-se que o apresentador utiliza do mote jornalístico para prender a atenção da audiência, utiliza das manchetes e das chamadas como pauta de sua primeira hora de programa. Extrapola, assim, a utilização dessa ferramenta do jornalismo em nome dos números do Ibope.

b) “Parabéns à polícia”

Cada matéria ou reportagem recebe ao final os parabéns do apresentador à polícia pela operação, ou pela prisão dos ditos “bandidos”, “marginais”, “monstros”, qualificativos que o apresentador reforça a todo instante, referindo-se aos suspeitos de crimes. É notório o posicionamento pró-militar do apresentador, do apoio às prisões em massa e o tom policialesco.

Quanto às fontes ouvidas, todas elas são instituições de segurança. Os repórteres, quando aparecem em externas, fazem as suas passagens em frente a delegacias e viaturas: sempre a cena de fundo e as imagens de apoio são de algum elemento que remete ao policial.

Exemplo do apoio às prisões em massa fica claro no programa do dia 29 de novembro, quando o apresentador pronuncia a seguinte frase: “A polícia do [...] é a que mais prende, imagina se tivessem bons salários, viaturas de qualidade...”.

Em tom de comemoração com a quantidade de prisões, reforça mais uma vez que os infratores são inimigos da sociedade e devem se manter em cárcere. Em nenhum momento se discute segurança pública como um problema social, apenas restringindo o crime a escolhas. Reforça também os estereótipos de que a polícia é o herói do Estado, que a prisão é a vitória da batalha contra os bandidos, protegendo assim os “cidadãos de bem”, que são a sociedade civil em geral. É sempre o bandido *versus* o mocinho. Mas a polícia mata mais

do que a “bandidagem” no Brasil. Segundo pesquisa do Ipea⁴ divulgada no início do mês de Junho de 2017, os policiais mataram mais que os ladrões em 2015. O número de latrocínios foi de 2.314 e as mortes por intervenção policial foram 3.320.

Outro ponto que chama a atenção são as fontes: o bandido nunca é ouvido, só as forças de segurança. A exceção acontece quando o criminoso for de grande repercussão pela sua crueldade ou por ser uma personalidade: nesses casos, o “bandido” é ouvido e tem voz. Em alguns casos o “bandido” até se torna uma celebridade, por conta das atribuições da mídia ao caso, que na maioria das vezes são histórias que vendem, que têm drama e causam comoção social.

Trata-se de opção questionável. Segundo a inspetora Marina Maggessi (apud RAMOS; PAIVA, 2007, p. 62), da polícia civil do Rio de Janeiro, a imprensa deve evitar esse tipo de veiculação: “Os meninos da periferia pegam a capa do jornal com o Fernandinho Beira-Mar sorrindo e bota na porta do quarto dele, como se fosse o Homem-Aranha”. Ainda conforme a inspetora, essa forma de abordagem do crime reforça a liderança dos chefes de quadrilhas, contribuindo para o *status* deles no mundo do crime.

c) Apelo emocional escrachado

Num caso apresentado no programa do dia 27 de novembro de 2017, a mãe de X1, jovem assassinada, aparece chorando e dando dicas aos jovens. Fala sobre os adolescentes ouvirem os conselhos de seus pais, porque, segundo a mãe, por não a escutar, X1 acabou se envolvendo com traficante e morrendo.

A matéria não apresenta teor jornalístico algum, nenhuma informação relevante, apenas mostra o desespero de uma mãe com suas emoções afloradas após uma tragédia. O programa explora a dor humana como forma de entretenimento, de dar palco, e usa do apelo emocional como forma de atrair a audiência, como já apresentado anteriormente por Sodré (2002, p.98): “A exibição do fato violento, de modo dramático ou não, é uma tentativa, às vezes infantilizada, de se lidar com a banalização do trágico no cotidiano de hoje.”

A abordagem que explora a emoção e a fragilidade das vítimas da violência é uma marca do “Programa de TV” em análise, que aborda à exaustão a desgraça alheia e o desequilíbrio emocional para dar mais emoção à cobertura. Desnecessário dizer que tal abordagem fere de maneira evidente a dignidade da pessoa humana, ao mesmo tempo que contribui para entorpecer a sensibilidade da audiência, que se torna cada vez mais insensível pelo espetáculo da repetição do sofrimento.

As práticas do jornalismo de qualidade vedam esse abuso, conforme os preceitos éticos consagrados pela imprensa brasileira e mundial.

d) Comentários dos telespectadores

Recebidos por meio do aplicativo de mensagens de texto *WhatsApp*, os comentários dos telespectadores são lidos de forma literal e mostram o perfil do público que contribui para a audiência desse programa.

4 Texto sobre assassinatos por policiais disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/assassinatos-causados-por-policiais-superam-latrocínios-diz-ipea/>

O senso de justiça implicado nos comentários é a característica mais relevante do conteúdo das mensagens. O perfil do telespectador que faz comentários no programa é o de punitivista, aquele que acredita que as instituições precisam prender e deter o crime com punições.

O indivíduo infrator não possui direitos segundo o olhar duma telespectadora que não quis se identificar, e diz em seu registro que: “Os vagabundos ganhando todos os direitos, inclusive os direitos humanos”. O comentário foi proferido e incitado pelo próprio apresentador que, ao se referir ao padrasto que matou o enteado, questionou o porquê de ele esconder o rosto para a câmera, questionando se ele merecia esse direito de imagem e solicitou que os telespectadores mandassem sua opinião pelo *WhatsApp* do programa.

e) Pessoas de bem

Esta categoria se refere à distinção entre os “bandidos” de um lado e as “pessoas de bem”, de outro. Essas são frequentemente retratadas como as vítimas dos crimes violentos. Nos três dias do período analisado os principais cases do programa foram três assassinatos: no dia 27 o caso X1, no dia 28 o caso X2 e no dia 29 o caso X3. Esses casos norteiam o andamento do programa, com chamadas secundárias sobre outras matérias, mas a dinâmica do programa é conduzida por esses casos principais, que voltam a todo instante com mais informações, ou apenas repetições e também comentários do apresentador.

Observa-se que em todos os casos o apresentador reforça a profissão das vítimas, o quão benquistas as vítimas eram pela população local, a honestidade delas, com discursos que reforçam que essas vítimas eram “pessoas de bem”, ou seja, as únicas possuidoras de direitos, as únicas que merecem a comoção social e a atenção da imprensa.

A escolha dos casos, segundo a teoria do Jornalismo *Gatekeeper* (TRAQUINA, 2005a; 2005b), também pode explicar a assimetria dada a vítimas pertencentes a grupos marginalizados ou a vítimas que possam ser suspeitas. Implicitamente, o programa está dizendo que pessoas faveladas, da periferia, não merecem a atenção que essas pessoas “de bem” recebem. Mas o que vai ser ou não pautado no noticiário policial depende de o editor permitir veicular casos de quaisquer pessoas, não apenas daquelas supostamente de caráter ilibado. A perspectiva adotada pelo programa reforça o estereótipo da sociedade de bem *versus* a bandidagem.

No caso do homem que mata seu enteado do programa do dia 27, o apresentador do “Programa de TV” pronúncia a seguinte frase: “Até quando a sociedade ficará em segundo plano?”.

O comentário do apresentador reforça a guerra ao terror e não medidas de contenção da criminalidade, como políticas públicas, muito menos debates sobre questão de drogas, educação, cultura como controladores das infrações cometidas por grupos de indivíduos. Para além disso tudo, o comentário também desqualifica o infrator como um cidadão, tirando-o da sua posição social e ignorando-o como membro da sociedade: para aqueles, tudo; para esses, os rigores da Lei.

f) Mulheres

Nesta categoria reúnem-se as ocorrências sobre a visão da mulher explicitada no programa. Percebe-se que o apresentador sempre demonstra espanto ao ver noticiar mulheres participando de ações criminosas. A mulher é vista, nessa seção jornalística, como a coadjuvante, a “mula” ou a esposa que passa informações da cadeia em visitas íntimas.

Quando a figura feminina tem papel de liderança no mundo do crime, o apresentador esboça estranheza. Pode-se compreender, a partir desse fenômeno, como a mulher está restrita às ações do lar ou ao lado de um homem em todas as relações sociais, até mesmo nas atrocidades que prejudicam o coletivo. Assim, a possibilidade de a mulher sair à luta, mesmo que de maneira perversa, é negado até na realidade do crime: cabe ao homem liderar, trazer o sustento e girar a roda do tráfico e das ações criminosas.

Também aqui se trata de um estereótipo, nesse caso ligado ao gênero. Dados sobre a criminalidade mostram que a grande maioria das mulheres que estão privadas de liberdade cumprem pena pelo crime de tráfico de entorpecentes⁵ e a maior parte delas são mães solteiras que têm preocupação com o sustento dos filhos.

A partir das seis categorias construídas em nossa análise, é possível verificar que o programa Balanço Geral RS apresenta diversos elementos que atentam contra a dignidade da pessoa humana e os Direitos Humanos: a visão punitivista, a exploração da emoção e da fragilidade das pessoas vítimas da violência, a parcialidade na busca por culpados sempre do lado dos mais fracos e pobre, o reforço de estereótipos ligados a classe e gênero – são muitas as abordagens que extrapolam os limites éticos do jornalismo e o respeito aos direitos humanos.

As razões para semelhante conduta parecem estar na busca pela audiência e pelos patrocinadores, dentro do segmento dedicado à abordagem sensacionalista, que apela à emoção do telespectador e o incita à sede de punição. Tal postura contribui para a manutenção dos estereótipos e priva os grupos mais vulneráveis de sua plena cidadania, na medida em que dá suporte para a discriminação e o discurso do ódio contra os mais necessitados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Análise de Conteúdo dos programas revelou que o “Programa de TV” usa técnicas para prender a audiência, dá espaço prioritário à atuação da polícia, abusa da abordagem sensacionalista, separa a sociedade entre mocinhos e bandidos, privilegia o ponto de vista das chamadas “pessoas de bem”, e discrimina a mulher como peça acessória em relação ao homem.

São todas marcas de uma abordagem voltada para extrapolar a sóbria descrição e análise dos fatos, como pressupõem as regras do jornalismo de qualidade, e adentrar na seara da incitação à violência por parte dos telespectadores.

As razões para tal abordagem parecem estar ancoradas na necessidade de manter os níveis de audiência da atração televisiva, e com eles o suporte econômico dos patrocinadores do programa. Essas razões vão de encontro aos valores plasmados pelos Direitos Humanos. Daí o fato de que o programa apresente de maneira sistemática a subversão dos valores e dos princípios que suportam os mais básicos princípios da humanidade e da dignidade da pessoa humana.

5 Texto sobre população carcerária no Brasil. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/crimes-por-drogas-representam-64-das-prisoas-de-mulheres-20143512>.

É rotina na abordagem do “Programa de TV” a exposição sem rodeios da desgraça alheia, o uso indiscriminado de designativos ofensivos aos que se encontram em situação de criminalidade, a propagação da visão punitivista como panaceia para o problema da violência, entre muitos outros exemplos que afrontam os Direitos Humanos.

É preciso repensar seriamente o tipo de comunicação e jornalismo que vem sendo feito por programas com semelhante viés, sob pena de se continuar propagando estereótipos vazios e calando as vozes que mais precisam de expressão nos meios de comunicação de massa.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, A. *A mídia como “Poder Moderador”*: uma perspectiva comparada. 2008. Trabalho apresentado no Encontro da Compós, 17., 3-6 jun. 2008, São Paulo.
- ALBUQUERQUE, A. *As três faces do quarto poder*. 2009. Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho “Comunicação e Política”, do Encontro da Compós, 18., 2009, Belo Horizonte.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2006.
- BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Cidadania, Direitos Humanos e Equidade*. Ijuí: Editora Unijuí, 2012.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- COELHO, E. Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. *Revista Brasileira de Administração Pública*. Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, 1978a.
- COMPARATO, Fábio. A democratização dos meios de comunicação de massa. *Revista USP*, São Paulo, 2001.
- FAUSTO NETO, Antônio. *Midiatização - prática social, prática de sentido*. Bauru: Paper Compós, 2006. Disponível em: http://www.compos.org.br/data/biblioteca_544.pdf. Acesso em: 20 jan. 2021.
- GUARESCHI, Pedrinho A. O Direito Humano à Comunicação: pela democratização da mídia. *Revista Opinião Filosófica*, Petrópolis, 2013. Disponível em: <http://periodico.abavaresco.com.br/index.php/opiniaofilosofica/article/view/679>. Acesso em: 20 jan. 2021.
- HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. Tradução Janaína Marcoantonio. 51. ed. Porto Alegre: L&PM, 2020. 464 p.
- ONU. Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf. Acesso em: 20 jan. 2021.
- PERIAGO, F. R. *O Perfil do Repórter de Telejornal Policial no Brasil*. 2004. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- RADDATZ, Vera Lucia Spacil. Direito à Informação: um requisito para a cidadania na sociedade contemporânea. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Cidadania, Direitos Humanos e Equidade*. Ijuí: Editora Unijuí, 2012. v. 1, p. 297-313.
- RAMOS, Silvia; PAIVA, Anabela. *Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007. E-book.
- SODRÉ, Muniz. *A Comunicação do Grotesco: introdução à Cultura de Massa no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes, 1983.
- SODRÉ, Muniz. *O monopólio da fala*. Petrópolis: Vozes, 1977.
- SODRÉ, Muniz. *Sociedade, Mídia e Violência*. Porto Alegre: Sulina; Edipucrs, 2002.
- TRAQUINA, Nelson. *Teorias do Jornalismo – Volume 1*. Florianópolis: Insular, 2005a.
- TRAQUINA, Nelson. *Teorias do Jornalismo – Volume 2*. Florianópolis: Insular, 2005b.
- YIN, Robert K. *Estudo de caso: planejamentos e métodos*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Dados do processo editorial

- Recebido em: 12/02/2021
- Controle preliminar e verificação de plágio: 13/02/2021
- Avaliação 1: 31/03/2021
- Avaliação 2: 10/09/2021
- Decisão editorial preliminar: 10/09/2021
- Retorno rodada de correções: 23/09/2021
- Decisão editorial/aprovado: 21/11/2021

Equipe editorial envolvida

- Editor-chefe: 1 (SHZF)
- Editor-assistente: 1 (ASR)
- Revisores: 2